



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº. 20, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adi ita' suplementar, por superávit financeiro e anulação parcial de dotação, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

I- RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 20/2026, de iniciativa do Prefeito Municipal, Dr. José Herculano Pereira dos Santos. O projeto tem como finalidade autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais)** no orçamento vigente do Município de Iturama para o exercício de 2026.

O crédito será destinado à **reforma da Praça do Santuário**, um importante espaço público de convivência, lazer e patrimônio histórico-cultural do município. A proposta visa promover a revitalização completa da praça, contemplando melhorias na infraestrutura urbana, paisagismo, acessibilidade, iluminação, mobiliário, sinalização e áreas de convivência, conforme detalhado na Mensagem nº 95/2026 e no Plano de Ação nº 09032025-2-087750, referente à Emenda Parlamentar 202529240018-STEFANO AGUIAR.

Os recursos para esta suplementação provêm de duas fontes distintas:

1. R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) de superávit financeiro apurado no exercício anterior, originário de Transferência Especial da União (Convênio nº 20259540018).

2. R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária "Manutenção da Secretaria do Turismo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" (Ficha 410).

A dotação a ser suplementada é a "Gestão da Divisão de Serviços Urbanos - Infraestrutura Urbana - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica" (Ficha 263). As fontes de recursos, tanto do superávit quanto da anulação, são compatíveis e estão devidamente identificadas, sendo "Transferência Especial da União" e "Recursos ordinários não vinculados a impostos", respectivamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compete a esta Comissão pronunciar-se quanto à compatibilidade do projeto com o orçamento público, o equilíbrio fiscal e as normas que regem a administração financeira do Município.

II- ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A análise orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 20/2026 demonstra sua plena conformidade com as normas legais e os princípios da gestão fiscal responsável:

A Proposição está em conformidade com a Lei nº 4.320/1964: A abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro e por anulação de dotações é expressamente autorizada pelo Art. 43 da Lei nº 4.320/1964. O projeto de lei detalha claramente as fontes de recurso, a dotação a ser suplementada e os valores correspondentes, em estrita observância a essa legislação.

O superávit financeiro é devidamente apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e a anulação de dotação implica a readequação de despesas já autorizadas.

Igualmente está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000): O projeto não representa aumento de despesa total ou endividamento para o município, uma vez que utiliza recursos já existentes (superávit financeiro) ou recursos que serão liberados de outras dotações (anulação). Essa operação, de realocação e utilização de saldos positivos, reforça o compromisso com a gestão fiscal prudente e transparente, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Assim também o Projeto de Lei nº 26/2026 encontra-se em conformidade com Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, especialmente no que dispõe o **art. 50 da LOA**, que estabelece serem de **iniciativa exclusiva do Prefeito** as leis que tratem de matéria orçamentária, bem como aquelas que autorizem a abertura de créditos, e demais temas ali elencados.

Outrossim, nos termos do **art. 69 do Regimento Interno**, compete à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas manifestar-se sobre matéria orçamentária, créditos adicionais, bem como sobre as contas do Prefeito e do Presidente da Câmara, atribuição esta que está sendo regularmente exercida por meio do presente parecer.

A presente proposição foi regularmente encaminhada a esta Comissão, encontrando-se devidamente instruída, o que possibilita a análise técnica e o efetivo controle legislativo, em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal e com os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

O Plano de Ação para a Reforma da Praça do Santuário (Plano de Ação nº 09032025-2-087750) declara explicitamente que os recursos não serão utilizados para despesas de pessoal e serviço da dívida, alinhando-se aos ditames da LRF.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Inclusive os anexos apresentados detalham a origem dos recursos e a destinação específica para a reforma da Praça do Santuário. Isso permite total transparência e controle por parte do Poder Legislativo e da sociedade civil sobre a aplicação dos valores. A vinculação clara da despesa à sua fonte garante a boa prática orçamentária.

III – MÉRITO

O mérito do Projeto de Lei nº 20/2026 é inegável e de significativo impacto positivo para o Município de Iturama. A reforma da Praça do Santuário transcende o simples investimento em infraestrutura, representando um compromisso com o bem-estar social, cultural e ambiental da população.

A revitalização completa da praça, com melhorias em infraestrutura, paisagismo, acessibilidade, iluminação e mobiliário, que trará melhora da qualidade de vida, valorização do Patrimônio Histórico-Cultural, estimula o Turismo e Comércio e Sustentabilidade Urbana nos espaços públicos.

Trata-se, portanto, de um investimento que eleva a qualidade de vida dos cidadãos, promove o desenvolvimento urbano e a sustentabilidade ambiental.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o **Projeto de Lei nº 20/2026**, está em esta total conformidade com a legislação orçamentária e fiscal vigente, especialmente a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como com os princípios de transparência e responsabilidade fiscal.

Por todas essas razões voto **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 20/2026.

Iturama-MG, 13 de fevereiro de 2026.


Vereador Márcio Auto Escola
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N. 20, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro e anulação parcial de dotação, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Iturama/MG, 27 de fevereiro de 2026.

VOTO DE ACORDO COM O PRESIDENTE:

Vereador  Ronaldo Karfrios

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de

Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N. 20, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superavit financeiro e anulação parcial de dotação, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Iturama/MG, 27 de fevereiro de 2026.

VOTO DE ACORDO COM O PRESIDENTE:

Vereador Ricardo Baiano

Relator da Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas